



CAMARAA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321 e-mail: parlamentar@camarajambeiro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº1955 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 -

Dispõe sobre denominação do Via Pública no Município de Jambéiro, "**Viela Benedito Pereira Barros**", e da outras providências".

Pedro Luiz Cassiano, Presidente da Câmara Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Artigo 1º - Será denominada "**Viela Benedito Pereira Barros**", inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **13** (N=7424199.180 e E=428380.215), localizado na divisa com a Rodovia Prof. Júlio de Paula Moraes - SP103, Bairro do Tapanhão, em Jambéiro/SP, deste segue, confrontando com a Rodovia Prof. Júlio de Paula Moraes - SP 103, com o seguinte azimuth e distância: 263°45'07" e 3,87m até o vértice **98** (N=7424191.260 e E=428372.418); deste deflete à esquerda e segue, confrontando com a Área Verde 04, com o seguinte azimuth e distância: 207°47'21" e 8,48m até o vértice **99** (N=7424198.759 e E=428376.369); deste segue, confrontando com a Área Verde 04, com o seguinte azimuth e distância: 221°26'33" e 39,97m até o vértice **71** (N=7424161.301 e E=428345.965); deste deflete à esquerda e segue, confrontando com o Lote 21, com o seguinte azimuth e distância: 126°04'35" e 4,55 até o vértice **72** (N=7424158.624 e E=428349.639); deste deflete à esquerda e segue, confrontando com o Lote 22, com o seguinte azimuth e distância: 42°18'17" e 10,61m até o vértice **74** (N=7424166.468 e E=428356.778); deste segue, confrontando com o Lote 23, com o seguinte azimuth e distância: 42°18'59" e 10,78m até o vértice **75** (N=7424174.442 e E=428364.038); deste segue, confrontando com o Lote 24, com o seguinte azimuth e distância: 43°28'32" e 10,95m até o vértice **77** (N=7424182.390 e E=428371.574); deste deflete à esquerda e segue, confrontando com o Lote 25, com o seguinte azimuth e distância: 36°00'14" e 9,06m até o vértice **79** (N=7424189.723 e E=428376.902); deste deflete à esquerda e segue, confrontando com o Lote 27, com o seguinte azimuth e distância: 19°18'11" e 10,02m até o vértice **13** (N=7424199.180 e E=428380.215); ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **228,25m²** e perímetro de 108,29m.

Parágrafo Único - A placa com a devida denominação da via de que trata o caput deste artigo conterà os seguintes dizeres: **Viela Benedito Pereira Barros**".



CAMARAA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321 e-mail: parlamentar@camarajambeiro.sp.gov.br

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala "Major Gurgel", aos 11 de novembro de 2020

Pedro Luiz Cassiano
-Presidente da Câmara-
